



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações
Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, Chácara das Rosas, TRÊS CORAÇÕES / MG, CEP 37417-158 - Fone: (35) 3239-9494

EDITAL Nº20/2022/DDE/TCO/IFSULDEMINAS

22 de abril de 2022

EDITAL DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Avançado Três Corações, em conformidade com a Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE - e com aporte da Pró-Reitoria de Ensino, em consonância com Portaria Normativa nº 39/2007 do MEC-SESU, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e com o Decreto N. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público o presente edital, e convida discentes a apresentarem solicitações de auxílio financeiro para contratação de serviço de Internet que possibilite a sua inclusão digital, bem como o pleno acompanhamento das atividades do ensino online neste retorno presencial.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital se destina, exclusivamente, à seleção de estudantes do IFSULDEMINAS Campus Avançado Três Corações matriculados em cursos técnicos presenciais, para serem contemplados com auxílio financeiro destinado à inclusão digital (contratação de serviços de Internet).

1.2. Em consonância com estabelecido no Decreto 7.234/2010, serão atendidos prioritariamente, no âmbito deste edital, os estudantes oriundos da rede pública de educação básica, estudantes que ingressaram na instituição por meio de ações afirmativas L1, L2, L9 e L10 e com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

1.2.1 Compreende-se como renda familiar per capita a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família.

1.3 As solicitações do Auxílio Inclusão Digital serão atendidas mediante disponibilidade orçamentária.

1.4 A solicitação será analisada por comissão nomeada, sob orientação dos profissionais do Serviço Social.

1.5 O ato de solicitação do Auxílio Inclusão Digital gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.6 O Auxílio Inclusão Digital, devido ao seu objetivo, poderá ser acumulado com outros tipos de auxílio financeiro concedidos pelo IFSULDEMINAS bem como bolsas de fomento interno e externo.

1.7 Caberá recurso para as solicitações indeferidas.

1.8 O campus poderá solicitar comprovações das contratações de internet e outros relatórios.

1.9 Durante o período de vigência deste Edital poderá haver a suspensão ou cancelamento do auxílio, a pedido do estudante ou por decisão administrativa.

- A Comissão de Acompanhamento poderá determinar a suspensão ou cancelamento motivados por denúncia de qualquer cidadão, via Ouvidoria Institucional ou diretamente à Comissão, mediante apuração de inviabilidade da manutenção, pela qual se defina que o estudante não é mais público-alvo do auxílio concedido.

2. DO PÚBLICO PARTICIPANTE

2.1. Estudantes regularmente matriculado no ano letivo de 2022 em cursos técnicos presenciais do IFSULDEMINAS Campus Avançado Três Corações;

2.2 O estudante deve possuir a renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

2.3 Estudantes que apresentem regularidade na participação das atividades presencial ou em regime de atendimento domiciliar.

3. DOS PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

3.1 O estudante deve solicitar o auxílio internet através de um formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/hMffzMc5nfpU32a59> entre os meses de abril e novembro de 2022.

3.1.1 Estudantes que ingressaram na instituição por meio das ações afirmativas L1, L2, L9 e L10 poderão ter concedido o auxílio, considerando a análise feita no processo de ingresso.

3.1.2 Para estudantes que são atendidos pelo Programa Auxílio Estudantil ou que tenham ingressado na instituição por meio das ações afirmativas L1, L2, L9 e L10, a comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, poderá ser feita por meio da apresentação de Cópia da Folha Resumo do CadÚnico atualizada e comprovante do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) relativo ao mês anterior à data de sua inscrição neste processo.

3.1.3 Para estudantes que NÃO SÃO atendidos pelo Programa Auxílio Estudantil ou que NÃO TENHAM ingressado na instituição por meio das ações afirmativas L1, L2, L9 e L10, a comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, poderá ser feita por meio da apresentação de Cópia da Folha Resumo do CadÚnico atualizada e comprovante do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) relativo ao mês anterior à data de sua inscrição neste processo e/ou documentação comprobatória que consta no Anexo I (são obrigatórios o Anexo II e Anexo III, se necessários).

4. DOS PRÉ-REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

4.1 Estar regularmente matriculado em curso presencial do IFSULDEMINAS Campus Avançado Três Corações, enturcado em disciplinas regulares do seu curso de ingresso;

4.2 Realizar a solicitação de auxílio internet através do formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/hMffzMc5nfpU32a59>

4.3. Dos Critérios de Análise

4.3.1 Renda per capita de até um salário mínimo e meio;

4.3.2 Estar matriculado prioritariamente em curso que esteja tendo aulas remotas, total ou parcialmente;

4.3.3 Estar em regime domiciliar de estudos pode ser um diferencial.

5 - DOS VALORES DO AUXÍLIO INTERNET

5.1. O valor a ser concedido para os estudantes residentes em zona urbana será de R\$ 80,00

5.2. O valor a ser concedido para os estudantes residentes em zona rural será de R\$ 200,00

5.3. Os estudantes ou seus responsáveis legais, no caso de menores de idade, respondem pelas informações prestadas no momento da solicitação do Auxílio Inclusão Digital.

5.4. Para concessão do auxílio e definição dos valores, não serão consideradas despesas com instalações, fidelidade, comodato ou aquisição de equipamentos de informática.

5.5. O auxílio será concedido até o mês de dezembro de 2022 ou até conclusão do curso ou pedido de transferência/cancelamento da matrícula.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 Após o deferimento, para recebimento do auxílio, o estudante contemplado, deverá encaminhar o Termo de Compromisso assinado ao Setor de Acompanhamento ao Educando - SAE - Serviço Social.

6.2. Os estudantes contemplados, que estejam assistindo as aulas no formato remoto, deverão manter frequência no acesso às plataformas institucionais utilizadas para as atividades, durante o período de vigência do ensino remoto.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O valor destinado à execução do presente Edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7.2 As solicitações de Auxílio Inclusão Digital serão concedidas até o limite do recurso financeiro disponibilizado para este Edital.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o solicitante que não o fizer até 30 dias após sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

8.2 O IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações não se responsabiliza por qualquer problema no envio de documentos via e-mail, motivados por erro e/ou falha de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou transferência de dados.

8.3 O(a) estudante solicitante se responsabiliza por toda e qualquer informação prestada quando da solicitação do auxílio, podendo ser responsabilizado administrativamente, cível ou penalmente em caso eventual fraude ou prestação de informação inverídica.

8.4 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5 Os dados fornecidos no formulário eletrônico do Edital de Inclusão Digital, serão analisados e seguem as orientações e princípios da Lei n. 13.709/2018, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

8.6 O uso indevido e inadequado, do Auxílio Inclusão Digital, será submetido às medidas educativas-disciplinares do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFSULDEMINAS, conforme Resolução n. 188/2016 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

8.7 Quaisquer dúvidas poderão ser encaminhadas para dde.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br

ANEXO I

Documentação Comprobatória - Relação de Documentos

1. Documentos comuns a todos os membros da FAMÍLIA e do(a) ESTUDANTE: Devem ser consideradas enquanto parte da família aquelas pessoas com quem há vinculação afetiva e/ou financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de suas cidades de origem, mas continuam dependendo financeira de seus familiares.

1.1. Documentos pessoais de todos da FAMÍLIA e do(a) ESTUDANTE:

I - Para os menores de 18 anos;

a) Certidão de Nascimento ou RG.

II - Para os maiores de 18 anos:

a) RG;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:

I. - página com a foto;

II. - página com os dados pessoais do trabalhador (qualificação civil);

III. - página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho;

1º: Aposentado(a) por invalidez e beneficiário do PBF ou BPC/LOAS estão dispensado de apresentar a CTPS;

2º: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é

feita via aplicativo CTPS Digital) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

2. Documentos Relacionados a RENDA (de todos da família maiores de 18 anos, incluindo o (a) estudante):

I – Estudantes ou familiares que recebem Auxílio Brasil (antigo bolsa família) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) devem entregar:

- a. Comprovante de recebimento do último mês do Auxílio Brasil (seu ou de sua família) ou comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- b. Folha Resumo do Cadastro Único, que poderá ser acessada pelo link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico;

Parágrafo único: Os estudantes que apresentarem a documentação descrita neste inciso não precisam apresentar comprovantes de renda e despesas da família que constam nos incisos seguintes.

II – Profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários remunerados são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a. No mínimo 2 (dois) contracheques com data de referência a partir de fevereiro de 2022;
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2021, ano base 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c. para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2021, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

III – Profissionais autônomos, diaristas, pessoas que fazem “bicos” são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a. declaração de renda conforme Anexo II preenchida e assinada pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 4 (quatro) meses para encontrar a média
- b. Recibo e Declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2021, ano base 2020;
- c. para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2021, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> d) cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês (quando houver).

IV – Comerciante com estabelecimento próprio, prestadores de serviços com firma aberta e Microempreendedores Individuais (MEI), são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a. relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- b. Pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) atualizada, referente aos últimos três meses da publicação deste edital
- c. Declaração de Renda conforme Anexo II preenchida e assinada pela própria pessoa;
- d. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica- IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso do MEI apresentar a cópia da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI) ou relatório anual/mensal emitido pelo contador caso as atividades tenham sido iniciadas recentemente;
- e. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2021, ano base 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- f. para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2021, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- g. declaração de isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

V – Proprietários rurais, produtores agrícolas, pequenos produtores e produtor da agricultura familiar são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a. DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, cooperativas, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2021, ano base 2020

- acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c. para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2021, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
 - d. contrato de arrendamento das terras ou de meeiro ou comodato, quando for o caso;
 - e. recibo e declaração completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.
 - f. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ quando for o caso.

VI – Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a. comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: [https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/_](https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/) (ou na agência do INSS); Não serão aceitos extratos bancários.
- b. os membros da família ou estudante que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de contracheques (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- c. caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada com registro na Carteira de Trabalho, é necessário apresentar cópia da documentação constante do item 2.2, inciso II; caso não possua registro deverá apresentar a documentação comprobatória constante no item 2.2, inciso III;
- d. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2021, ano base 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- e. Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2021, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VII – Para os membros da família e/ou estudante não possuem nenhuma fonte de renda, são obrigatórios os seguintes documentos:

- a. Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo III preenchida e assinada pela própria pessoa;
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2021, ano base 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c. para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2021, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VIII – Para os membros da família, incluindo o(a) estudante que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b. comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando estiver recebendo);
- c. Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo III (para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada);
- d. para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item;
- e. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2021, ano base 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- f. para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2021, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

3. Outros documentos quando houver (cópias):

- I. – Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);
- II. – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou de pessoa com necessidades específicas (atestado médico, relatório médico ou laudo médico), quando houver algum caso na família;
- III. - Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - a. comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 ano;
 - b. Um dos documentos abaixo: - certidão de casamento com averbação da separação; declaração do

juiz informando o valor da pensão alimentícia, caso o processo de separação não tenha sido concluído; - declaração original que comprove a situação de separação de corpos assinada por um dos pais e duas testemunhas;

4. Comprovantes de DESPESAS (cópias): Os documentos de despesas não precisam necessariamente estarem pagos.

- I. – 01 conta de água e 01 conta de energia elétrica a partir de fevereiro de 2022;
- II. – moradia: contrato de locação atualizado e/ou recibo de pagamento, devidamente assinado e constando CPF ou CNPJ do proprietário, ou comprovante de pagamento da prestação do financiamento da casa própria atualizado do último mês;
- III. – educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es), faculdades e/ou creche do último mês;

V – IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como proprietário, área construída, área do terreno, etc (último carnê recebido);

1º: Os estudantes que residem em república, pensão ou kitnet, deverão entregar também os comprovantes de despesas da casa onde seus pais ou responsáveis (família) moram.

2º: No comprovante de gastos com moradia deve constar o CNPJ ou CPF do prestador do serviço.

Anexo II

DECLARAÇÃO DE RENDA

Profissionais autônomos, diaristas, pessoas que fazem “bicos” e comerciantes com estabelecimento próprio, prestadores de serviços com firma aberta e Microempreendedores Individuais (MEI).

Eu, _____, inscrito sob número de CPF _____, e RG _____ declaro, sob as penas da lei, que a renda média dos últimos meses, no valor de R\$ _____ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____ (descrever a atividade realizada), realizado em _____ (local onde realiza a atividade).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) declarante

Anexo III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Membros da família e/ou candidato(a) não possuem nenhuma fonte de renda.

Eu, _____, inscrito sob número de CPF _____, e RG _____ declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____ sendo dependente, financeiramente de _____ (nome do(a) responsável financeiro), que é _____ (relação/parentesco com o(a) responsável financeiro) que é portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF _____.

Declaro, ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicará em medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) declarante

Documento assinado eletronicamente por:

- Bruno Amarante Couto Rezende, DIRETOR - CD4 - TCO - DDE, em 22/04/2022 16:45:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 230734
Código de Autenticação: 6c5e29b779

